

EMENDA DE N° CM-032/2008
(Ao Projeto de Lei N° EM-007/2008)

Emenda Modificativa

Altera o Art.56 do projeto de Lei, que Dispõe sobre o Uso e Ocupação do Solo no município de Divinópolis e dá outras providências.

O Art.56 passa a vigorar com a redação:

Art: 56 Permanecem em vigor as regilamentações de Zonas Especiais definidas nas Leis Municipais (...) e 4934 de 16/11/2000, observando-se a seguinte correspondência, entre as classificações de Zonas estabelecidas por estas Leis e novos parâmetros de zoneamento definidos na presente lei:

I	ZUM	Zona de Uso Múltiplo passa a ZUM I	Zona de Uso Múltiplo 1;
II	ZC2	Zona Comercial 2 passa a ZC4	Zona Comercial 4;
III	ZR1	Zona Residencial 1 passa a ZR2	Zona Residencial 2;
IV	ZR2	Zona Residencial 2 passa a ZR3	Zona Residencial 3;
V	ZR3	Zona Residencial 3 passa a ZR4	Zona Residencial 4;

JUSTIFICATIVA

A Emenda apresentada pretende basicamente corrigir distorções, por nos verificada, pois conforme se vê, a Lei 4.934/2000 definiu e Regulamentou áreas de Zona Especial 2, como Zona Comercial Quatro alterando a Lei nº 2.418/88 de 18 de Novembro de 1988, suas posteriores alterações e Lei nº 4.900, de 04 de outubro de 2000. inclusive existem inúmeros empreendimentos neste local.

Divinópolis, 26 de junho de 2008.

Vladimir de Faria Azevedo
Vereador Líder do PSDB

Adilson Faria Quadros
Vereador Vice Líder do PSDB

Adair Otaviano de Oliveira
Vereador Líder do PMDB

Anderson José Ribeiro Saleme
Vereador Líder do PR

Aristides Salgado dos Santos
Vereador Vice Líder do PR

Edmar Antônio Rodrigues
Vereador PRTB

Nilmar Eustáquio de Souza
Vereador PSC

Roberto Bento
Vereador PT do B

Juliano Soares Luiz
Vereador Líder do PT

Milton Donizete da Silva
Vereador 2º Sec - PRT B

Edson de Sousa
Vereador Vice-Presidente - PDT

Antônio de Lisboa Paduano
Vereador DEM – 1º Sec

Marcos Vinicius Alves da Silva
Vereador-Presidente - PSC